

PROCEDIMENTOS ESPECIFICOS À

ATIVIDADE DE EQUITY RESEARCH

DA GRADUAL INVESTIMENTOS

*JANEIRO/2011*

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 50 – 7º Andar  
Itaim Bibi – São Paulo – SP - 04543-000  
[gradualinvestimentos.com.br](http://gradualinvestimentos.com.br)  
Ouvidoria/SAC: 0800 655 1466



# MANUAL ICVM Nº 483 - EQUITY RESEARCH

## FINALIDADES

O objetivo deste manual consiste em demonstrar o cumprimento das disposições regulamentadas pela ICVM 483, de 6 de julho de 2010 pela GRADUAL INVESTIMENTOS, bem como por seus colaboradores do Departamento de Equity Research.

## PROCEDIMENTOS DA ÁREA DE VALORES MOBILIÁRIOS (EQUITY RESEARCH)

É política da GRADUAL que o Departamento de Equity Research seja uma unidade autônoma e independente da supervisão ou controle das Áreas de Trading e Sales. É também nossa política que os Relatórios de Analista de Valores Mobiliários (Relatórios de Pesquisa ou Relatórios de "Research") sejam elaborados com independência e imparcialidade.

Nos termos da Instrução CVM Nº 483, de 6 de julho de 2010, o GRADUAL aplica um conjunto de regras, procedimentos e controles internos com a finalidade de:

- Assegurar que o analista desempenhe suas funções com independência;
- Impedir que seus interesses comerciais, ou aqueles de seus clientes, influenciem o trabalho dos analistas a elas vinculadas;
- Identificar e administrar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos analistas e dos seus relatórios de análise;
- Que os artigos 15 e 20 da instrução acima mencionada sejam observados em todos os relatórios de análise da Gradual Investimentos.

## ORGANIZAÇÃO

O Departamento de Equity Research da Gradual Investimentos é uma área segregada das áreas de negócios da instituição, agindo com total independência nas análises de valores mobiliários, evitando assim o uso indevido de informações confidenciais e/ou privilegiadas e o conflito de interesses.

## ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O analista de valores mobiliários deve agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando na atividade todo cuidado e diligência esperada de um profissional em sua posição. Todas as análises são preparadas em conformidade com as leis vigentes, políticas internas da Gradual Investimentos e boas práticas do mercado.

É vedado ao analista de valores mobiliários:

- I - emitir relatórios de análise com a finalidade de obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- II - omitir informação sobre conflito de interesses;

III - negociar, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários objeto dos relatórios de análise que elabore ou derivativos lastreados em tais valores mobiliários por um período de 30 (trinta) dias anteriores e 5 (cinco) dias posteriores à divulgação do relatório de análise sobre tal valor mobiliário ou seu emissor; e

IV - negociar, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários objeto dos relatórios de análise que elabore ou derivativos lastreados em tais valores mobiliários em sentido contrário ao das recomendações ou conclusões expressas nos relatórios de análise que elaborou por:

- a) 6 (seis) meses contados da divulgação de tal relatório; ou
- b) até a divulgação de novo relatório sobre o mesmo emissor ou valor mobiliário.

O disposto nos incisos III e IV do caput não se aplica às negociações com cotas de fundos de investimento, exceto se:

- I - o analista puder influenciar, direta ou indiretamente, a administração ou gestão do fundo; ou
- II - o fundo concentre seus investimentos em setores ou empresas cobertos pelos relatórios produzidos pelo analista.

## ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores da Gradual Investimentos obedecem aos padrões de ética e integridade alinhados com os valores e missão da instituição. Sendo assim, a GRADUAL espera que os analistas de valores mobiliários desempenhem suas funções de forma imparcial e independente, evitando assim situações que possam configurar conflito de interesses.

## IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Em observância ao Artigo 17 da Instrução CVM 483, os analistas declaram nos seus relatórios de análises, de forma clara e com o devido destaque:

- (a) São certificados e credenciados pela APIMEC;
- (b) As análises e recomendações refletem única e exclusivamente as suas opiniões pessoais, as quais foram realizadas de forma independente e autônoma, inclusive em relação à Gradual Investimentos;
- (c) Sua remuneração é fixa e não está, diretamente ou indiretamente, relacionada à recomendação específica ou atrelada à precificação de quaisquer dos valores mobiliários de emissão da companhia objeto de análise do relatório em questão
- (d) Declaram ainda, na elaboração de seus relatórios de análises que agem com total imparcialidade, não se limitando a casos em que:
  - Seu cônjuge ou companheiro, seja direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, titular de valores mobiliários objeto do relatório de análise;
  - Seu cônjuge ou companheiro, esteja direta ou indiretamente envolvido na aquisição, alienação ou intermediação dos valores mobiliários objeto do relatório de análise;

- Tenha vínculo com pessoa natural que trabalhe para o emissor objeto do relatório de análise, esclarecendo a natureza do vínculo;
- Seu cônjuge ou companheiro tenha direta ou indiretamente, qualquer interesse financeiro em relação ao emissor objeto do relatório de análise, exceto pelo disposto no parágrafo único do artigo 4º da referida instrução.

Ainda, caso identifique alguma situação que possa afetar sua imparcialidade do relatório ou que configure ou possa configurar conflito de interesses, tal fato deverá ser comunicado, na forma de disclaimer, no próprio relatório.

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Os analistas da Área de Equity Research, bem como as pessoas consideradas vinculadas nos termos da ICVM 387/03, os agentes autônomos de investimentos e administrações de carteiras estão sujeitos à Política de Investimentos definida pela GRADUAL, a qual inclui entre outras obrigações, as disposições contidas no artigo 4º da Instrução CVM nº483.

## INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

A Gradual por meio de sua Política de Investimentos veda a todos seus colaboradores, quando estiverem de posse de informações relevantes e não disponibilizadas ao público (informações privilegiadas) de determinada empresa:

- *Comprar e/ou vender títulos e valores mobiliários de emissão dessa empresa em conta própria;*
- *Recomendar a compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão dessa empresa, para clientes; outros colaboradores ou para outra pessoa.*

Uma informação é considerada privilegiada quando: (i) houve grande possibilidade de que um investidor considere tal informação importante para determinar se é aconselhável comercializar um valor mobiliário; (ii) levada ao conhecimento público tenha probabilidade de afetar o preço de mercado dos valores mobiliários de uma empresa; (iii) comparada às informações que estão a disposição do público, seja considerada relevante.

## COMUNICAÇÃO ENTRE A EQUIPE DE RESEARCH COM OUTROS DEPARTAMENTOS

Os membros da equipe de Research não podem discutir as conclusões de investimentos e nem as datas relevantes de nenhum relatório ainda não publicado para membros de outros departamentos.